



## **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES DE STIC**

### **Estudo Técnico Preliminar**

Processo Administrativo nº 0006332-34.2023.6.25.8000

Licenças para o sistema de ponto eletrônico digital.

#### **INTRODUÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Plano Anual de Contratações, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

#### **1 - DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS**

##### **1.1. Identificação das necessidades de negócio**

1.1.1. Aumentar a oferta de sistema digital de registro de ponto eletrônico nas unidades remotas (zonas eleitorais do interior).

##### **1.2. Identificação das necessidades tecnológicas**

1.2.1. O objeto a ser adquirido deverá atender às especificações constantes do Anexo - *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS* (1366604).

##### **1.3. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha do objeto de TIC**

###### **1.3.1. Requisitos de Capacitação**

1.3.1.1. Não serão exigidos requisitos de capacitação para a presente contratação.

###### **1.3.2. Requisitos Legais**

1.3.2.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), à Resolução CNJ 468, de 15 de julho de 2022 (Dispõe sobre diretrizes para contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça) e a outras legislações aplicáveis, tais como:

- a) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);
- b) Lei 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- c) Resolução TSE nº 23.644/2021 — Institui a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral;
- d) Resolução TRE-SE nº 10/2019 – Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) da Justiça Eleitoral de Sergipe.

###### **1.3.3. Requisitos de Manutenção, Suporte e Garantia**

1.3.3.1. A(O) CONTRATADA(O) deve garantir as atualizações/manutenções necessárias durante o período de garantia de **12 (doze) meses**, sem qualquer

custo adicional para o CONTRATANTE.

1.3.3.2. Manutenção, tanto corretiva (correção de erros, “bugs”) quanto preventiva (para evitar falhas da solução devido a problemas previamente identificados pela(o) fabricante ou pelo CONTRATANTE) durante o período de garantia.

1.3.3.3. A(O) CONTRATADA(O) terá que fornecer um meio de comunicação para as partes envolvidas, com vista ao acionamento da garantia ou suporte, podendo ser, no mínimo, qualquer um dos meios abaixo:

a) e-mail;

b) Sistema informatizado acessado via web.

1.3.3.4. O suporte deverá ser prestado pela(o) CONTRATADA(O).

1.3.3.5. Esse serviço deverá estar disponível e acessível, no mínimo, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, de 9h às 16h.

#### **1.3.4. Requisitos Temporais**

1.3.4.1. O prazo de entrega do objeto será de no máximo **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota de empenho.

1.3.4.2. A(O) CONTRATADA(O) deve estar atenta(o) aos demais prazos estabelecidos nos instrumentos da contratação.

#### **1.3.5. Requisitos de Segurança e Privacidade**

1.3.5.1. A(O) CONTRATADA(O) deverá manter sigilo acerca de informações do ambiente do CONTRATANTE que eventualmente venha a ter acesso em decorrência da execução da contratação, sob pena de responsabilidade cível, penal e administrativa:

a) Sobre todas as informações relativas à prestação dos serviços, incluindo documentação, procedimentos, configurações de equipamentos, softwares, políticas e quaisquer informações obtidas pela(o) CONTRATADA(O) em função da prestação dos serviços;

b) Sobre a política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardwares e de softwares decorrentes;

c) Sobre o processo de instalação, de configuração e de customização de produtos, ferramentas e equipamentos;

d) Sobre o processo de implementação, no ambiente do CONTRATANTE, dos mecanismos de criptografia e de autenticação;

1.3.5.2. A(O) CONTRATADA(O) não poderá efetuar, sob qualquer pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade que lhe compete para outras entidades, sejam fabricantes, técnica(o)s, subempreiteira(o)s etc., sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

#### **1.3.6. Requisitos Culturais, Sociais e Ambientais**

1.3.6.1. Quanto aos aspectos culturais, o objeto deverá possuir suporte para a Língua Portuguesa do Brasil.

1.3.6.2. Não serão exigidos requisitos sociais e ambientais para a presente contratação.

#### **1.3.7. Requisitos de Projeto e de Implementação**

1.3.7.1. Não serão exigidos requisitos de projeto e de implementação para a presente contratação.

#### **1.3.8. Requisitos de Implantação**

1.3.8.1. Não serão exigidos requisitos de implantação para a presente contratação.

#### **1.3.9. Requisitos de Experiência Profissional**

1.3.9.1. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

#### **1.3.10. Requisitos de Formação da Equipe**

1.3.10.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

### 1.3.11. Requisitos de Metodologia de Trabalho

1.3.11.1. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, em até **2 (dois) dias**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pela Equipe de Gestão da Contratação, em até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

### 1.3.12. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

1.3.12.1. A(O) CONTRATADA(O) e sua(eu)s profissionais devem manter sigilo absoluto sobre documentos elaborados, dados e informações que eventualmente tenham recebido do TRE-SE, ou obtido em suas dependências, a menos que autorizada(o)s formalmente por escrito para tal.

### 1.3.13. Outros Requisitos Aplicáveis

1.3.13.1. Devem ser fornecidas versões mais recentes do produto disponibilizadas pela(o) fabricante.

## 2 - ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

2.1. Segue tabela com a quantidade estimada da contratação:

QTD ESTIMADA	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA
26	Licenças Finger Extractor	A aquisição visa o aperfeiçoamento do sistema de ponto em produção com a aplicabilidade de redundância nas zonas eleitorais localizadas no interior do Estado.
26	Licenças Finger Matcher	A aquisição visa o aperfeiçoamento do sistema de ponto em produção com a aplicabilidade de redundância nas zonas eleitorais localizadas no interior do Estado.

Tabela 1 - Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

## 3 - ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS

3.1. É importante destacar, inicialmente, que as licenças mencionadas na Tabela 1 fazem parte da solução de registro de ponto digital atualmente em uso neste Regional. Esta solução é composta por um computador, um leitor biométrico, um software e os objetos requisitados pela área demandante.

3.2. Considerando esta informação e o fato de que a aquisição representa um acréscimo à solução atual, entende-se que a discussão sobre essa aquisição deve ser ao nível de solução. Dessa forma, conforme a percepção dos integrantes que subscrevem este documento, existem duas alternativas:

**a) Solução de registro de ponto integrado ao computador: Solução atual (solução 1);**

**b) Solução de registro de ponto dedicado: Relógio de Ponto (solução 2).**

3.3. A escolha pela solução 1 foi baseada, entre outros fatores, nos seguintes pontos:

- a) Integração automática com o Sistema de Recursos Humanos;
- b) Ausência de custos indiretos, uma vez que não há necessidade de atendimento in loco para reparos ou substituições em caso de defeitos;
- c) Software gratuito fornecido por outro ente federativo (TRE-BA);
- d) Não há gastos adicionais com hardware, pois é possível usar os computadores existentes e os leitores dos kits biométricos que seriam descartados.

3.3.1. Em contrapartida, foram identificadas desvantagens:

- a) Interrupção temporária dos serviços desenvolvidos pelo usuário ao ceder o acesso ao computador para outro registrar sua frequência;
- b) Indisponibilidade sempre que o computador apresentar problemas.

3.4. Com a solução 2, a principal vantagem era o uso independente de outros equipamentos, o que proporcionava maior disponibilidade no registro.

3.4.1. De outra banda, com a referida solução tínhamos as seguintes desvantagens:

- a) Custos indiretos, como a necessidade de deslocar um técnico e um eletricista para intervir na maioria dos incidentes;
- b) Depreciação dos relógios, uma vez que periodicamente precisam ser substituídos devido à falta de peças para manutenção ou ao elevado custo destas;
- c) Falta de integração imediata com o Sistema de Registro de Ponto, causando, em alguns casos, perda de dados quando o equipamento apresentava defeitos.

3.5. Avaliando os prós e contras e com base na experiência da aplicabilidade das duas soluções, conclui-se por manter a solução 1 e assim adquirir as licenças finger.

**3.6. Assim sendo, a aquisição das licenças é técnica e economicamente viável.**

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?*	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			X
	Solução 2			X

Tabela 2 - Análise de soluções possíveis

3.6.1. As Soluções encontram-se implantadas em outros órgãos, a exemplo:

- a) TRE-BA;
- b) TRE-AL.

**3.7 - Pesquisa de preços de mercado**

**3.7.1. Tendo em vista que os objetos destinados à validação biométrica de digitais têm a FINGERSEC SEGURANÇA BIOMÉTRICA DO BRASIL LTDA como única representante no Brasil, conforme carta de exclusividade (doc. 1373631), a pesquisa se baseia no orçamento (1370500/1436217) fornecido por esta empresa, que é autorizada a comercializar e prestar serviços de suporte e manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, em**

todo o território nacional.

Id	Descrição da solução (ou cenário)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Licença Finger Extractor (Single PC Seriais Versão 12,X)	26	R\$ 228,00	R\$ 5.928,00
2	Licença Finger Matcher (Single PC Seriais Versão 12,X)	26	R\$ 268,00	R\$ 6.968,00
TOTAL				R\$ 12.896,00

Tabela 3 - Pesquisa de preços de mercado

#### 4 - REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

4.1. Solução 2 (relógio de ponto)

#### 5 - ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

5.1. O TCO (Total Cost of Ownership) representa uma estimativa financeira destinada ao cálculo dos custos diretos e indiretos relacionados à compra ou locação. Dentro do escopo deste Estudo Técnico Preliminar, identificou-se apenas uma solução viável. Por isso, a análise comparativa de custos (TCO) não é aplicável.

#### 5.2 - CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

5.2.1. Não se aplica, conforme justificado no item 5.1.

#### 5.3 - MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

5.3.1. Não se aplica, conforme justificado no item 5.1.

#### 6 - DESCRIÇÃO DOS OBJETOS DE TIC A SEREM CONTRATADOS

6.1. Licença Finger Extractor (Single PC Seriais Versão 12.X) e Licença Finger Matcher (Single PC Seriais Versão 12.X).

#### 7 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Licença Finger Extractor (Single PC Seriais Versão 12.X)	26	R\$ 228,00	R\$ 5.928,00
Licença Finger Matcher (Single PC Seriais Versão 12.X)	26	R\$ 268,00	R\$ 6.968,00
TOTAL			R\$ 12.896,00

Tabela 4 - Estimativa de custo total da contratação

#### 8 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR foi elaborado pelos servidores Fernando de Souza Lima e Júlio César Santana.

8.2. Conclui-se pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, dos quais citam-se nominalmente:

a) Garantir a adequação da solução às(aos) servidoras(es) das Zonas Eleitorais;

8.3. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que **SE RECOMENDA** o prosseguimento da pretensão contratual.

## 9 - DA EQUIPE

9.1. Os servidores Fernando de Souza Lima e Júlio César Santana aprovam o presente Estudo Técnico Preliminar.

9.2. Conforme o disposto no art. 4º, § 2º, da Portaria nº 331, de 13 de abril de 2023, resta dispensa a designação da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC).

9.3. A Equipe de Gestão da Contratação foi instituída pela Portaria nº 941/TRE-SE, de 25 de setembro de 2023.

9.4. Na elaboração do ETP a(o)s integrantes Demandante e Técnica(o) da EGC atuaram em estrita conformidade com as competências/atribuições de cada uma(um), sendo responsáveis, respectivamente, pelos aspectos funcionais e técnicos da solução de TIC.

## 10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os servidores que subscrevem este artefato informam que não constará desta contratação a análise de risco em face do disposto no art. 4º, § 5º, da Portaria nº 331, de 13 de abril de 2023.

10.2. Conforme o disposto na Resolução CNJ 468/2022, o Estudo Técnico Preliminar, com a assinatura da(o)s integrantes Técnica(o)s e Demandantes, segue para apreciação e aprovação dos superiores hierárquicos da área demandante e autoridade máxima da área de TIC.

*Documento assinado eletronicamente*      *Documento assinado eletronicamente*

**Fernando de Souza Lima**

**Júlio César Santana**



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE SOUZA LIMA, Integrante da EPC Titular**, em 28/09/2023, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR SANTANA, Integrante da EPC Titular**, em 28/09/2023, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1432616** e o código CRC **F6C060BD**.